



PROJETO DE LEI Nº PL./0309.8/2021

Denomina Bruno Montanari o trecho entre a Rodovia SC 390, do início da Comunidade de Rancho Grande, em Concórdia, até o município de Piratuba.

Art. 1º Fica denominado Bruno Montanari o trecho compreendido entre a rodovia SC 390, do início da Comunidade de Rancho Grande, em Concórdia, até o município de Piratuba.

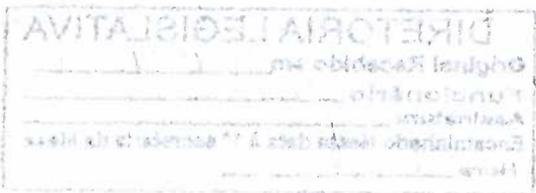
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em

Deputado Marcos Vieira

Lido no expediente
<u>077</u> Sessão de <u>12/08/21</u>
As Comissões de:
<u>(5) JUSTIÇA</u>
<u>(16) TRANSPORTES</u>
Secretário

Ao Expediente da Mesa  
Em 12/08/21  
Deputado Ricardo Alba  
1º Secretário





### JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por escopo homenagear Bruno Montanari, responsável juntamente com seu irmão Oswaldo pela criação da Banda Os Montanari, formada em 1958, na cidade de Concórdia. A banda ficou famosa não só no Estado de Santa Catarina, mas, sobretudo, em toda América Latina embalando as Kerbs (Festas Típicas Alemãs).

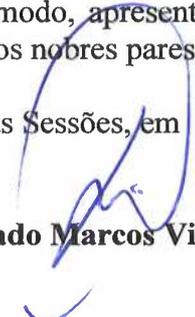
No repertório, canções típicas de tradição alemã, variando conforme o baile ou a festa típica de cada região.

Em setembro de 2018, os Montanari completaram 60 anos de atividade e com uma discografia de mais de 30 discos gravados, ocasião em que produziram um álbum comemorativo, que recuperou antigas canções apresentadas com uma nova roupagem, mas preservando as raízes, a tradição e os costumes que fizeram parte da trajetória da banda.

Assim, considerando Bruno Montanari é cidadão catarinense que contribuiu de forma expressiva e excepcional para a cultura do Estado embalando as festas típicas em vários municípios e trazendo alegria para o coração das pessoas que participavam, merece a presente homenagem na rodovia descrita, caminho sempre percorrido para divulgação de sua arte.

Deste modo, apresentamos a presente proposta e esperamos contar com a aquiescência e o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em

  
**Deputado Marcos Vieira**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO E COMARCA DE BLUMENAU  
Registro Civil das Pessoas Naturais

Sonia Mary Braga Varela  
Oficial Registrador  
Patricia Braga Varela - Carmen Lúcia Braga -  
Oficial Substituta - Escrevente Substituta



## CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob número 43330 às folhas 0141 do livro C-108 de Registro de Óbitos, encontra-se o assento de: **BRUNO MONTANARI**, de nacionalidade brasileira, divorciado, músico aposentado, natural de Concórdia-SC, nascido em 23/04/1936 (vinte e três de abril de mil novecentos e trinta e seis), residente e domiciliado à(em) rua Teobaldo Deschamps, 301, Gaspar-SC, CPF nº 104.759.909-00, documento de identidade 182.420 / SSP-SC, de sexo masculino, falecido em 15/02/2009 (quinze de fevereiro de dois mil e nove) às 18:10 horas, aos setenta e dois anos de idade no(a) **Clinica de Repouso Lar Santa Clara LTDA**, à(em) rua Benjamin Constant, 2300, bairro Vila Nova, Blumenau -SC. Era divorciado de **ELVIRA GROOS**, registro de casamento no Ofício de Concórdia -SC sob número 2348 às folhas 0120 do livro B-8 em 28 de Julho de 1956. Era filho de **JORGE MONTANARI**, falecido, lavrador, natural de Estado do Rio Grande do Sul e de **ANNA KOWACIC**, falecida, do lar, natural de Estado do Rio Grande do Sul. O assento teve como declarante: **Moacir José Montanari**, comerciante, residente e domiciliado(a) à(em) rua Urso Maior, 560, Blumenau-SC, documento de identidade 1.040.436-8 / SSP-SC. DO nº 132354519. Tendo como causa da morte: **Insuficiência respiratória, Pneumonia**, conforme atestado assinado pelo médico **Dra. Jaclara Raliter CRM nº 14143**. Foi sepultado no **cemitério Municipal**, Gaspar -SC. Era eleitor(a), deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido. Deixou 7 filhos sendo: **MOACIR**, 44 anos de idade; **MERI**, 43 anos de idade; **NADIR**, 47 anos de idade; **GENÉSIO**, 50 anos de idade; **DARCI**, 52 anos de idade; **KETLIN**, 23 anos de idade; **BRUNA**, 17 anos de idade. --

Registro lavrado em: 26/02/2009 (vinte e seis de fevereiro de dois mil e nove)

**Observação:** Selo de Fiscalização nº ANF88255.

O referido é verdade e dou fé.

Blumenau-SC, 26 de Fevereiro de 2009

Carmen Lúcia Braga  
Escrevente Substituta

SERVIÇO REGISTRAL DE BLUMENAU  
Registro Civil das Pessoas Naturais,  
Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos  
Dra. SÔNIA MARY BRAGA VARELA  
OFICIAL REGISTRADORA  
Dra. PATRÍCIA BRAGA VARELA  
SUBSTITUTA  
Dra. CARMEN LÚCIA BRAGA  
ESCREVENTE REGISTRAL  
Fone/Fax: (47) 3326-2581  
Rua Nereu Ramos, 71 - Sala 101  
89010-400 - Centro - BLUMENAU - SC

Digitado por: Denise Sezerino Teixeira  
Emolumentos  
1 Registro - Isento  
1 Selo de Fiscalização - Isento  
Total Isento



A presente proposição tem por escopo homenagear o Sr. Bruno Montanari, músico, maestro e compositor natural de Concórdia – SC, nascido em 23 de abril de 1936 e falecido em 15 de fevereiro de 2009, tendo em vista os serviços prestados em prol da comunidade de Concórdia e do sul do Brasil.

Filho de Jorge Montanari e Anna Kowacic, trabalhou desde jovem como músico. Em 1952, com 16 anos, junto de seus irmãos Orildo Montanari e Oswaldo Montanari, tocou o primeiro baile que foi sucedido por muitos outros bailes e *kerbs*. Em 1957, Bruno, Oswaldo e Zé do Sul tocavam na Rádio Rural de Concórdia, em vários dias da semana (Orildo já havia parado de tocar para se dedicar à agricultura). A estreia oficial da banda ocorreu em 1958 no programa Brasil de Canto a Canto da Rádio Rural, com o auditório cheio, sendo na época conhecida como Irmãos Montanari.

Em 1966 foi gravado o primeiro compacto dos Irmãos Montanari, que foi sucedido por dezenove discos de volumes inéditos da banda Os Montanari com regência de Bruno até 1985, ano em que passou a banda para seus filhos. Estes discos contaram com a participação de Oswaldo até 1971, ano em que faleceu.

Bruno fundou mais uma banda em 1985, o Musical Bruno Montanari (posteriormente Orquestra Bruno Montanari), com a qual gravou mais dois volumes em disco e outros dois em CD. As atividades musicais de Bruno continuaram até 2001, ano em que sofreu um AVC que afetou sua coordenação motora. Todas estas gravações se constituem em um acervo cultural de relevância histórica na nossa região, por terem marcado gerações.

A sua história no sul do Brasil é marcada por abrilhantar festas e bailes em diversos clubes, sociedades e salões, principalmente no Oeste Catarinense. O legado de músicas de autoria (vinte e duas), arranjos (trinta e oito) e outras inúmeras gravações de Bruno Montanari é vasto e conhecido na região, tendo, inclusive, sido regravado posteriormente por diversas outras bandas. **Os bailes, *kerbs* e os discos constituem a memória afetiva de milhares de cidadãos do sul do Brasil, cujas histórias de vida com suas alegrias, sonhos, dores e amores se entrelaçam com o legado musical do saudoso Bruno.**

Por esta razão, deve este Parlamento igualmente reconhecer o carinho e a admiração da população de Concórdia e de toda a região sul do Brasil, prestando esta honrosa e merecida homenagem à família e aos fãs de um dos pioneiros da cultura musical regional, enriquecendo e valorizando o legado cultural do povo do Oeste Catarinense.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE  
GABINETE DO SECRETÁRIO



Ofício nº 2355/2021  
Processo SIE 19793/2021

Florianópolis, 06 de agosto de 2021.

Senhor Deputado,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício nº 056/2021 nos autos do Processo Digital SIE 19793/2021, o qual solicita atenção acerca do questionamento sobre a possível existência de denominação do trecho entre a Rodovia Estadual SC-390, do início da comunidade de Rancho Queimado Grande, em Concórdia, até o município de Piratuba.

Em relação a Vossa solicitação, informamos que segue em anexo declaração, conforme solicitado.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**THIAGO AUGUSTO VIEIRA**  
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade

Ao Senhor  
**MARCOS VIEIRA**  
Deputado Estadual - ALESC  
Assembléia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Florianópolis - SC



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **C0L5L51T**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**THIAGO AUGUSTO VIEIRA** (CPF: 036.XXX.249-XX) em 06/08/2021 às 17:46:03

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/02/2020 - 14:11:58 e válido até 11/02/2120 - 14:11:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMTk3OTNfMTk4MTNfMjAyMV9DMew1TDUxVA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00019793/2021** e o código **C0L5L51T** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Processo SIE 19793/2021

## DECLARAÇÃO

*Atendendo ao que dispõe a Lei nº 16.720, de 08 de outubro de 2015, em seu artigo 3º, inciso IV, declaro que até a presente data nada consta nos registros desta Secretaria de Estado da Infraestrutura e Mobilidade concernente a Lei Estadual que denomine a Rodovia SC-390, trecho Entroncamento BR-153 (p/ Divisa SC/RS) em Concórdia (km 18,0) (próximo ao início da Comunidade Rancho Grande) – Piratuba (km 50,6).*

*Florianópolis, 06 de agosto de 2021.*

**THIAGO AUGUSTO VIEIRA**  
Secretário de Estado da Infraestrutura e Mobilidade





## Assinaturas do documento



Código para verificação: **80M2XL1V**



Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**THIAGO AUGUSTO VIEIRA** (CPF: 036.XXX.249-XX) em 06/08/2021 às 17:26:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 11/02/2020 - 14:11:58 e válido até 11/02/2120 - 14:11:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0IFXzY5NjVfMDAwMTk3OTNfMTk4MTNfMjAyMV84ME0yWEwxVg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SIE 00019793/2021** e o código **80M2XL1V** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0309.8/2021

**“Denomina Bruno Montanari o trecho entre a Rodovia SC-390, do início da Comunidade de Rancho Grande, em Concórdia, até o Município de Piratuba”.**

**Autor:** Deputado Marcos Vieira

**Relator:** Deputado Milton Hobus

### I – RELATÓRIO

Trata-se de proposição de autoria legislativa que pretende denominar trecho da rodovia SC-390 entre os municípios de Concórdia e Piratuba.

A justificativa menciona a intenção de homenagear **Bruno Montanari**, músico que fundou o grupo “Os Montanari”, e que desde os anos 60 difunde a cultura Catarinense por toda a América Latina, além de contribuir na preservação das tradições dos bailes nas comunidades locais, especialmente os “*Kerb*”, evento realizado pela cultura alemã.

É o relatório.

### II – VOTO

Sob as atribuições conferidas a este relator perante os termos dos arts. 72 e 144 do RIALESC, entendo não haver qualquer óbice de ordem constitucional que impeça o prosseguimento da tramitação processual.



Ademais, no que cabe os aspectos legais, reafirmo cumpridos todos os requisitos processuais exigidos pela Lei Estadual nº 16.720/15, que tratam sobre denominação de bens públicos.

Ante o exposto, com base nos arts. 144, I, c/c art. 210, II do RIALESC, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0309.8/2021.

Sala das Comissões,

Milton Hobus, Deputado Estadual  
Relator



FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

aprovou  unanimidade  com emenda(s)  aditiva(s)  substitutiva global

rejeitou  maioria  sem emenda(s)  supressiva(s)  modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) , referente ao

Processo , constante da(s) folha(s) número(s) .

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. Milton Hobus	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Coronel Mocellin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Fabiano da Luz	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. José Milton Scheffer	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Maurício Eskudlark	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Moacir Sopelsa	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Paulinha	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Valdir Cobalchini	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Jerry Campes	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

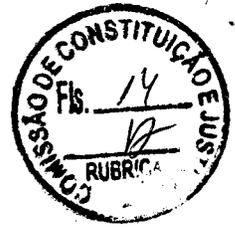
Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em  
Evandro Carlos dos Santos  
Coordenador das Comissões  
Matrícula 3748

Coordenadoria das Comissões



PL/0309.8/2021 - drc-5390



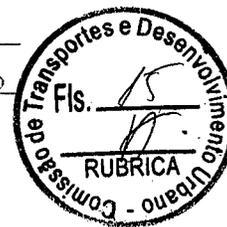
## TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça, em sua reunião de 17 de agosto de 2021, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0309.8/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 17 de agosto de 2021



Alexandre Luiz Soares  
Chefe de Secretaria



## DISTRIBUIÇÃO

O(A) Sr(a). Dep. João Amin, Presidente da Comissão, designou RELATOR do Processo Legislativo nº PL./0309.8/2021, o Senhor Deputado Romildo Titon, Membro desta Comissão, com base no artigo 128, inciso VI, do Regimento Interno.

Em consequência, faça-se a remessa dos autos do Processo Legislativo retro citado ao Sr. Relator designado, informando que o prazo regimental final, para apresentação de relatório é o dia não definido.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2021

  
Chefe de Secretaria



## PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0309.8/2021

**“Denomina Bruno Montanari o trecho entre a Rodovia SC-390, do início da Comunidade de Rancho Grande, em Concórdia, até o Município de Piratuba.”**

**Autor:** Deputado Marcos Vieira

**Relator:** Deputado Romildo Titon

### I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei, acima enumerado, de autoria do eminente Deputado Marcos Vieira, que pretende denominar Bruno Montanari o trecho entre a Rodovia SC-390, do início da Comunidade de Rancho Grande, em Concórdia, até o Município de Piratuba.

Na justificativa à proposição legislativa, o Autor aduz: *“Assim, considerando Bruno Montanari é cidadão catarinense que contribuiu de forma expressiva e excepcional para a cultura do Estado embalando as festas típicas em vários municípios e trazendo alegria para o coração das pessoas que participavam, merece a presente homenagem na rodovia descrita, caminho sempre percorrido para divulgação de sua arte”*.

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 12 de agosto de 2021 e encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça, para análise dos aspectos regimentais a ela atinentes, sendo aprovada por unanimidade na reunião do dia 17 de agosto de 2021, nos termos do parecer apresentado pelo relator, Deputado Milton Hobus.

Na sequência, a matéria foi encaminhada a esta Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, e com base no art. 130, inciso VI, do Regimento Interno deste Poder, fui designado relator.

É o relatório.



## II – VOTO

Cabe a esta Comissão, nesta fase do processo legislativo, o exame do interesse público da matéria, à luz dos campos temáticos ou áreas de atividades afetas ao Colegiado, nos termos do art. 144, inciso III, c/c art. 77, do Regimento Interno.

Assim, analisando os autos, constatei a ausência de documento exigido pelo art. 4º da Lei nº 16.720, de 2015, os quais anexo com o presente, a fim de comprovar, de acordo com a exigência da nova redação conferida ao dispositivo, que não há contra o homenageado sentença transitada em julgado quanto aos crimes descritos no *caput* e nos incisos daquele dispositivo legal.

Por fim, considero que a matéria não contraria o interesse público, uma vez que objetiva homenagear, merecidamente, o Sr. Bruno Montanari, cidadão que muito contribuiu para a cultura do Estado, sendo a rodovia a ser denominada um caminho sempre percorrido para a divulgação de sua arte.

Ante o exposto, voto no âmbito desta Comissão pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0309.9/2021.

Sala da Comissão,

Deputado **Romildo Titon**  
Relator



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

COMISSÃO DE TRANSPORTES E  
DESENVOLVIMENTO URBANO



### FOLHA DE VOTAÇÃO VIRTUAL

A COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO, nos termos dos artigos 146, 149 e 150 do Regimento Interno,

- aprovou  unanimidade  com emenda(s)  aditiva(s)  substitutiva global  
 rejeitou  maioria  sem emenda(s)  supressiva(s)  modificativa(s)

RELATÓRIO do Senhor(a) Deputado(a) Romildo Titon, referente ao

Processo PL./0309.8/2021, constante da(s) folha(s) número(s) A 16 A 18.

OBS.:

Parlamentar	Abstenção	Favorável	Contrário
Dep. João Amin	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Ivan Naatz	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Jerry Comper <i>substituído pelo</i> Dep. Jolnei Welser	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Luciane Carminatti	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Marcos Vieira	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Milton Hobus <i>substituído pela</i> Dep. Marlene Fenger	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Dep. Romildo Titon	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

Despacho: dê-se o prosseguimento regimental.

Reunião virtual ocorrida em 28/09/2021

*Evandro Carlos dos Santos*  
Evandro Carlos dos Santos  
Coordenador das Comissões  
Matrícula 3748



## TERMO DE REMESSA

Tendo a Comissão de Transportes e Desenvolvimento Urbano, em sua reunião de 28 de setembro de 2021, exarado Parecer FAVORÁVEL ao Processo Legislativo nº PL./0309.8/2021, referente ao seu campo temático, procede-se a remessa dos autos à Coordenadoria das Comissões para que se dê curso à tramitação do feito nos termos regimentais.

Sala da Comissão, 28 de setembro de 2021

  
Chefe de Secretaria